PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
FS 27
Rubrica
PMUI

# JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
## Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a dispensa de licitação para a contratação da **Fundação Ajuri**, visando à prestação de serviços técnicos especializados de **atualização, revisão, adequação legal e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR)** dos servidores da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, voltada ao desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que detenha inquestionável reputação ética e profissional.

A Fundação Ajuri enquadra-se plenamente nesses requisitos, sendo uma entidade sem fins lucrativos, criada em 2002, com atuação consolidada no apoio ao desenvolvimento institucional, científico e técnico no Estado de Roraima, vinculada à promoção de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como à execução de projetos junto à Administração Pública.

Destaca-se, de forma relevante, que a Fundação Ajuri possui **experiência comprovada em projetos desenvolvidos em municípios de pequeno porte e em contextos territoriais com características amazônicas**, o que se revela especialmente compatível com a realidade do Município de Uiramutã. Ao longo de sua trajetória, a instituição executou ações voltadas à gestão pública, capacitação institucional, processos seletivos, desenvolvimento socioeconômico e fortalecimento de políticas públicas locais, inclusive em municípios do interior de Roraima, como Cantá e Rorainópolis, demonstrando capacidade de atuação em estruturas administrativas reduzidas e com limitações operacionais.

Além disso, a Fundação acumula experiência na execução de projetos voltados a comunidades tradicionais, populações indígenas e territórios de difícil acesso, com metodologias adaptadas à realidade amazônica, baseadas na participação social, respeito à diversidade sociocultural e adequação às especificidades regionais. Essa expertise evidencia sua aptidão para desenvolver soluções compatíveis com os desafios administrativos, geográficos e institucionais enfrentados por municípios como Uiramutã.

Tal característica é particularmente relevante para a elaboração e implementação do PCCR, uma vez que esse instrumento exige não apenas conhecimento técnico-jurídico, mas também sensibilidade às condições locais, como:

- limitações orçamentárias típicas de pequenos municípios;
- dificuldades de fixação de servidores em regiões remotas;
- necessidade de valorização de carreiras em contextos de baixa densidade administrativa;
- adequação à realidade socioeconômica e cultural da região amazônica.

Ademais, a Fundação Ajuri possui corpo técnico qualificado e experiência na execução de projetos multidisciplinares, envolvendo planejamento institucional, políticas públicas e gestão de pessoas, o que reforça sua capacidade para conduzir todas as etapas do PCCR, desde o diagnóstico organizacional até a implementação e acompanhamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 28
Rubrica
PMU

Diante desse contexto, a escolha da Fundação Ajuri mostra-se não apenas legalmente amparada, mas também tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando sua experiência regional, capacidade de adaptação às realidades locais e histórico de atuação junto a entes públicos.

Por fim, ressalta-se que os valores contratados são compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, atendendo ao princípio da economicidade.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por estarem presentes todos os requisitos legais, bem como configurado o interesse público na contratação da Fundação Ajuri.

Uiramutã-RR, 03 de março de 2026.

Anderlândia Nóbrega da Silva
Assessora Técnica
Portaria 026/2026